



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
Nº 80487/2021
DATA: 30/12/2021
Ass.: 

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 456/2021

PROÍBE A NOMEAÇÃO DE BENS, EQUIPAMENTOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS COM NOMES DE PESSOAS QUE TENHAM PROCESSOS JUDICIAIS POR MAUS-TRATOS A ANIMAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica proibido nomear os bens, equipamentos e logradouros públicos com nomes de pessoas que respondem a processos judiciais por maus-tratos a animais.

Parágrafo único: Os crimes contra animais compreendem a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, mais especificamente o Art. 32, "Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 29 de dezembro de 2021.


RAPHAELA MORAES
Vereadora
Toda vida importa





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto tem por finalidade proibir a nomeação de bens, equipamentos e logradouros públicos com nome de pessoas processadas por maus-tratos a animais.

São notáveis nos últimos anos os avanços na legislação relacionados à questão da proteção aos direitos dos animais, por exemplo, a vigência da Lei nº9.605, de 12 de fevereiro de 1998, no seu art. 32. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos. Vale ressaltar que a Lei 14.064, de 29 de novembro de 2021, altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, aumentando as penas cominadas ao crime de maus-tratos aos animais, quando se tratar de cão ou gato.

Pelas razões acima expostas é que submetemos à apreciação dos Nobres Pares pela sua aprovação, diante de sua relevância à saúde pública e cuidado com as nossas crianças.

Nestes termos, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os sentimentos da mais alta estima e consideração.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 29 de dezembro de 2021.


RAPHAELA MORAES
Vereadora
Toda vida importa

